

AUTÓGRAFO DE LEI Nº ____/2023

Referência: [Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023](#)

Autor do Projeto: Lucimar Alves Soares

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VIDA SALUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – “INSTITUTO VIDA SALUS”, sociedade civil, sem finalidade econômica, com personalidade de direito privado, fundada em 19 de dezembro de 2014, inscrita sob o CNPJ nº 21.782.559/0001-90, e com sede na Av. Itapemirim, s/n, Itaoca, Itapemirim/ES.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
- III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. O Fica o Executivo municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente

Biênio 2023/2024

 (28) 3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

